



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI N.º 1.951/2020.

Dispõe sobre a vedação da implantação e instalação de Indústria de preparação, processamento e industrialização de subprodutos de origem animal, na distância que menciona, da zona urbana da Sede ou dos Distritos, do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica vedada a implantação e instalação de Indústria de preparação, processamento e industrialização de subprodutos de origem animal, tais como despojos, restos, sobras e ingredientes, numa distância de 20 (vinte) quilômetros de qualquer ponto da zona urbana da Sede ou dos Distritos, do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

Parágrafo Único. A vedação que trata o *caput*, do presente artigo, também se aplica aos Assentamentos Rurais, com áreas parceladas igual ou inferior a 50 (cinquenta) hectares.

Art. 2.º O Chefe do Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei por Decreto bem como baixará os atos regulamentares pertinentes e adequados, sempre que necessário, a partir de sua publicação.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 15 de outubro de 2020.

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO
Prefeito Municipal

no dia 30 DE OUTUBRO DE 2020 - 08:00h - MT. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 07:00 até às 12:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara, 13 de outubro de 2020.

MARCOS VINÍCIOS DE JESUS ABRAHÃO
Pregoeiro

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N. 048/2020

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que, referente ao o procedimento Licitatório - modalidade PREGÃO n.º 048/2020, que tem por objeto o "Registro de Preços para contratação de empresa especializada no serviço de locação de tendas, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Jaciara", onde foi vencedora a empresa CASSIENE DE SOUZA PARRON - MEI ao valor global de R\$ 93.000,00 (Noventa e três mil reais) conforme Relatório Geral de Sessões. Jaciara-MT, 15 de outubro de 2020.

MARCOS VINÍCIOS DE JESUS ABRAHÃO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

ATO

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA 036/2020

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n.º: 036/2020
Data Emissão do Contrato: 29/09/2020
Processo:Concorrência n.º009/2020
Contratado:SERGIO ROCHA ALVARENGA

Valor: R\$ 135.001,00 (cento e trinta e cinco mil e um real)

Objeto: CONCORRENCIA PUBLICA PARA A ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS DO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO. LOCALIZAÇÃO – ÁREA REMANESCENTE DA ÁREA DE ESPORTE (ANTIGO MOTOCROSS) E ÁREA COMUNITARIA, MÓDULO PIONEIRO, NÚCLEO URBANO DE JUÍNA, PROJETO JUÍNA – 1ª FASE (ANTIGA PREFEITURA)

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA 037/2020

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n.º: 037/2020
Data Emissão do Contrato: 29/09/2020
Processo:Concorrência n.º009/2020
Contratado:SERGIO ROCHA ALVARENGA

Valor: R\$ 135.001,00 (cento e trinta e cinco mil e um real)

Objeto: CONCORRENCIA PUBLICA PARA A ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS DO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO. LOCALIZAÇÃO – ÁREA REMANESCENTE DA ÁREA DE ESPORTE (ANTIGO MOTOCROSS) E ÁREA COMUNITARIA, MÓDULO PIONEIRO, NÚCLEO URBANO DE JUÍNA, PROJETO JUÍNA – 1ª FASE (ANTIGA PREFEITURA)

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA 038/2020

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n.º: 038/2020

Data Emissão do Contrato: 29/09/2020
Processo:Concorrência n.º009/2020
Contratado:VALDEMAR JULIO BIANCHIN

Valor: R\$ 135.255,00 (cento e trinta e cinco mil, duzentos e cinquenta e cinco reais)

Objeto: CONCORRENCIA PUBLICA PARA A ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS DO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO. LOCALIZAÇÃO – ÁREA REMANESCENTE DA ÁREA DE ESPORTE (ANTIGO MOTOCROSS) E ÁREA COMUNITARIA, MÓDULO PIONEIRO, NÚCLEO URBANO DE JUÍNA, PROJETO JUÍNA – 1ª FASE (ANTIGA PREFEITURA)

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA 039/2020

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n.º: 039/2020
Data Emissão do Contrato: 29/09/2020
Processo:Concorrência n.º009/2020
Contratado:VALDEMAR JULIO BIANCHIN

Valor: R\$ 135.195,00 (cento e trinta e cinco mil, cento e noventa e cinco reais)

Objeto: CONCORRENCIA PUBLICA PARA A ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS DO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO. LOCALIZAÇÃO – ÁREA REMANESCENTE DA ÁREA DE ESPORTE (ANTIGO MOTOCROSS) E ÁREA COMUNITARIA, MÓDULO PIONEIRO, NÚCLEO URBANO DE JUÍNA, PROJETO JUÍNA – 1ª FASE (ANTIGA PREFEITURA)

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 207/2019

PROCESSO: Tomada de Preço 007/2019;
OBJETO: Majoração do preço contratual;
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, inciso I, alínea "a" e "b" c/c o seu § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;

CONTRATANTE: Município de Juína-MT;
CONTRATADA: Maico Rigotti Eireli-Me.;
VALOR DO CONTRATO: R\$ 168.630,29;
VALOR DO ADITAMENTO: R\$ 11.362,10;
VALOR DO CONTRATO COM ADITAMENTO: R\$ 179.992,39;
DATA DA ASSINATURA: 07/10/2020.

MICHELLE BLATT
Fiscal do Contrato
Portaria Municipal n.º 10.204/2016
Poder Executivo – Juína-MT

LEGISLAÇÃO

LEI N.º 1.951/2020.

Dispõe sobre a vedação da implantação e instalação de Indústria de preparação, processamento e industrialização de subprodutos de origem animal, tais como despojos, restos, sobras e ingredientes, numa distância de 20 (vinte) quilômetros de qualquer ponto da zona urbana da Sede ou dos Distritos, do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica vedada a implantação e instalação de Indústria de preparação, processamento e industrialização de subprodutos de origem animal, tais como despojos, restos, sobras e ingredientes, numa distância de 20 (vinte) quilômetros de qualquer ponto da zona urbana da Sede ou dos Distritos, do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

Parágrafo Único. A vedação que trata o caput, do presente artigo, também se aplica aos Assentamentos Rurais, com áreas parceladas igual ou inferior a 50 (cinquenta) hectares.

Art. 2.º O Chefe do Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei por Decreto bem como baixará os atos regulamentares pertinentes e adequados, sempre que necessário, a partir de sua publicação.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 15 de outubro de 2020.

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO
Prefeito Municipal

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 09 de setembro de 2020.
Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de

costume.

PORTARIA

PORTARIA N.º 12.000/2020.

Concede Férias a Servidora que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.908/2019,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS, regulamentares a servidora pública municipal, JÉSSICA DE JESUS SILVA, mat. 8231, investida no cargo de provimento comissionado de Coordenador de Compras e Almoxarifado – 40 Horas, referente ao período 06/09/2019 a 05/09/2020, com início em 01/10/2020 e retorno em 31/10/2020.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 09 de setembro de 2020.
Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de

costume.

PORTARIA N.º 12.001/2020.

Concede Licença Prêmio ao Servidor que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder 30 (trinta) dias de LICENÇA PRÊMIO ao servidor Público Municipal, ANASTACIO BEZERRA DE BARROS, matrícula n.º 6530, investido no cargo de provimento efetivo de Coletor de Lixo – 40 Horas, referente ao período aquisitivo de 25/02/2013 a 25/02/2018, com início em 01/09/2020 e retorno em 31/09/2020.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 01/09/2020, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 09 de setembro de 2020.
Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de

costume.

PORTARIA N.º 12.002/2020.

Concede Férias ao Servidor que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.908/2019,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS, regulamentares ao servidor público municipal, ANASTACIO BEZERRA DE BARROS, mat. 6530 investido no cargo de provimento efetivo de Coletor de Lixo – 40 Horas, referente ao período 26/02/2018 a 25/02/2019, com início em 03/11/2020 e retorno em 03/12/2020.

PORTARIA N.º 12.003/2020.

Concede Férias ao Servidor que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.908/2019,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS, regulamentares ao servidor público municipal, EZEQUIEL RICARDO DE SOUZA, mat. 6162 investido no cargo de provimento efetivo de Vigia – 40 Horas, referente ao período 20/12/2018 a 19/12/2019, com início em 01/10/2020 e retorno em 31/10/2020.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 09 de setembro de 2020.
Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de

costume.

PORTARIA N.º 12.004/2020.

Concede Férias ao Servidor que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.908/2019,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS, regulamentares ao servidor público municipal, CIRINEU BEZERRA DE BARROS, mat. 6983 investido no cargo de provimento efetivo de Coletor de Lixo – 40 Horas, referente ao período 05/03/2018 a 04/03/2019, com início em 01/10/2020 e retorno em 31/10/2020.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 09 de setembro de 2020.
Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de

costume.

PORTARIA N.º 12.005/2020.

Concede Licença Prêmio ao Servidor que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder 30 (trinta) dias de LICENÇA PRÊMIO ao servidor Público Municipal, ILDO SECHIS ALMEIDA, matrícula n.º 156, investido no cargo de provimento efetivo de Motorista II – 40 Horas, referente ao período aquisitivo de 02/08/2019 a 01/08/2020, com início em 01/10/2020 e retorno em 31/10/2020.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.